

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 PARA O PROVIMENTO DE VAGAS PARA FUNÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM  
DOM ELISEU-PA**

<b>RESPOSTA AOS RECURSOS DA CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA PARA O CARGO DE AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO</b>		
<b>Nome do Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>RESPOSTA</b>
Fernando Vargas Martins	047.xxx.xxx-50	<b>INDEFERIDO.</b> O edital é a lei do concurso, quando o candidato se prontifica a concorrer a um concurso, ele aceita tacitamente todas as regras ali dispostas. Conforme estabelecido no item 1.0 do edital do concurso, que se refere as disposições preliminares, o cargo de agente municipal de trânsito é constituído de duas fases obrigatórias, quais sejam: (i) prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e (ii) Teste de Aptidão física-TAF de caráter eliminatório. No anexo IV e no edital de convocação foi especificado quais as regras a serem cumpridas para a aprovação no teste de aptidão física, sendo assim, conforme alínea "e" do anexo IV " <i>o candidato que não alcançar a marca mínima estipulada será considerado INAPTO</i> ". Considerando que o candidato não alcançou a distância mínima exigida no item 3 do anexo, este foi eliminado do certame. Quanto a alegação dos requisitos para o cargo, essa também não prospera, visto que não basta que o candidato possua " <i>Certificado de Conclusão de curso de nível Médio Completo e CNH categoria A/D</i> " para assumir o cargo, trata-se apenas de requisitos mínimos para fins de posse no cargo, porém, é obrigatório e imprescindível que o candidato seja aprovado nas provas e fases especificadas no edital.

L J ASSESSORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

SÃO LUIS-MA, 29 DE SETEMBRO DE 2023